



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2223 ao PLP 68/2024, que “institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

No atual sistema de tributação sobre o consumo brasileiro, o transporte aéreo internacional de passageiros tem expressa não incidência e, portanto, é totalmente desonerado: ticket, catering e combustível utilizado, na “ida” e na “volta”, não sofrem a incidência de ICMS e PIS/COFINS.

Contudo, de acordo com o Projeto de Lei Complementar - PLP 68/2024, apresentado pelo Ministério da Economia, este serviço passará a ser tributado.

A única economia relevante que tributa normalmente o transporte internacional, e que serviu de modelo para o Ministério da Economia, é a Índia, que cobra o GST com alíquota de 5% na econômica e 12% nas demais

Além da desoneração atual estar em acordo com a prática internacional, há diversos efeitos positivos para economia que embasam a não tributação do transporte aéreo internacional de passageiros.



O mercado de voos internacionais no Brasil tem grande potencial de crescimento, representando apenas 18,8% do total de voos, segundo a ANAC em 2023. Incentivar a liberdade de circulação entre nações pode promover intercâmbio cultural e científico.

Além disso, o transporte internacional impulsiona o mercado doméstico e o turismo. No entanto, o aumento de 26,5% no custo das passagens aéreas pode dificultar o acesso para brasileiros de classes mais baixas e afetar a demanda. Isso pode levar à redução de rotas e à diminuição do interesse de novas companhias no Brasil. Por esses motivos peço apoio na aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Líder do PSD no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9781441408>